



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

PLENÁRIO

Parecer n.º P-3 /2007 do

Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

sobre o

Plano de Actividades e Proposta do Orçamento para 2008

1.- Enquadramento

Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 31º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar anualmente o Plano de Actividades (PA) e o Orçamento, o qual, dada a natureza jurídica da ERSE, enquanto Serviço Autónomo do Estado dotado de autonomia administrativa e financeira, integra o Orçamento de Estado.

Conforme estipula o n.º 2 do artigo 51º dos Estatutos da ERSE, o projecto de Orçamento é submetido à aprovação do Ministro da Economia, com os pareceres do Fiscal Único e do Conselho Consultivo (CC).

O Conselho Consultivo recebeu do CA da ERSE, em Agosto de 2007, o “Plano de Actividades e Proposta do Orçamento 2008” para, nos termos legais e estatutários, emitir o competente parecer.

Assim, com o enquadramento atrás enunciado e nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 43º dos Estatutos da ERSE, o Conselho Consultivo emite sobre os supra referidos documentos que lhe foram submetidos para apreciação pelo CA, o seguinte parecer.



[Handwritten signature]
[Initials]

2.- Plano de Actividades

O Plano de Actividades 2008 fecha o ciclo do Plano Estratégico trienal consolidado no documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008” programando a execução de um vasto conjunto de actividades que reflectem a concretização de cada um dos objectivos estratégicos redefinidos em 2006:

- Contribuir para a construção e supervisão do MIBEL;
- Preparar a liberalização do sector do gás natural;
- Ambiente e eficiência energética;
- Consolidar a regulação dos sectores eléctrico e do gás natural;
- Protecção dos consumidores;
- Avaliação do desempenho da regulação.

No elenco das actividades a desenvolver durante o ano de 2008, inerentes à concretização dos objectivos estratégicos, evidenciam-se aquelas que se constituem como prioritárias:

- Preparação do novo período regulatório 2009-2011 do Sector Eléctrico

No quadro desta actividade destacam-se, ao nível do detalhe, os projectos específicos de definição da base de custos e dos parâmetros de eficiência a aplicar às actividades reguladas, respectivamente, de comercialização e de distribuição, a determinação do custo de capital das empresas do sector eléctrico, estudos sobre a estrutura tarifária e a reanálise da regulação das actividades desenvolvidas pelas empresas das Regiões Autónomas, bem como, no plano normativo, a eventual revisão regulamentar justificada pela aprovação de nova legislação decorrente do “Plano de Compatibilização Regulatória entre Portugal e Espanha no sector energético”.



• Fixação das Tarifas de Venda a Clientes Finais (TVCF) do Sector do Gás Natural para os anos gás 2008-2009 e 2009-2010

Esta actividade consubstancia-se na fixação, pela primeira vez, das TVCF e das tarifas de acesso às redes de distribuição do sector do gás natural e incluirá também a fixação dos parâmetros para os anos gás 2008-2010, com destaque para a determinação do custo de capital das empresas concessionárias e licenciadas de distribuição e dos comercializadores de último recurso de gás natural.

• Apoio aos consumidores

Esta actividade será incrementada com o lançamento de um conjunto de iniciativas, em estreita cooperação com as empresas reguladas e as associações e organismos de defesa dos consumidores que visam:

- a melhoria dos sistemas de gestão das reclamações implementados junto das empresas reguladas;
- promoção da arbitragem;
- a implementação de um quadro de auto regulação nas empresas reguladas;
- a melhoria do atendimento *on-line* e presencial dos consumidores pelas empresas reguladas

Será colocado um especial ênfase no desenvolvimento de ciclos de programas de formação estruturada e contínua a promover pela ERSE especialmente direccionados para as associações e os organismos de defesa dos consumidores.

• Construção do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL) e do Mercado Ibérico do Gás Natural (MIBGAS)

O “Plano de Compatibilização Regulatória entre Portugal e Espanha no sector energético” bem como a instituição do Conselho de Reguladores constituem instrumentos estruturantes da



construção do MIBEL e do MIBGAS que perspectivam um aumento do envolvimento da ERSE.

- Acompanhamento do Mercado Liberalizado

Esta actividade traduz-se na consolidação das acções de acompanhamento dos mercados de energia, em particular do MIBEL (OMIP e OMEL), tendo em vista a avaliação do grau de desenvolvimento dos mercados e a avaliação do impacto dos mecanismos de mercado existentes, das estratégias e comportamentos dos operadores envolvidos, em particular dos operadores dominantes, e de medidas regulatórias, legislativas e regulamentares sectoriais e financeiras.

- Preparação do arranque da regulação do Sector dos Petróleos

A legislação que instituiu as bases gerais do Sector Energético, publicada em 2006, designadamente o Decreto-Lei nº 31/2006 de 15 de Fevereiro, determinou novas competências para a ERSE, com o alargamento da regulação ao Sector dos Petróleos, aguardando-se para breve a publicação da respectiva legislação complementar. Em 2008 a ERSE dará início aos trabalhos preparatórios do quadro regulatório aplicável a este novo sector de intervenção.

- Gestão dos Recursos Humanos

Esta área de actividade assenta na conclusão do reforço do Quadro de Pessoal iniciado em 2006 estando prevista a contratação de quadros técnicos especializados para afectar à regulação do Sector dos Petróleos.

Será adoptado em 2008 um Sistema de Gestão por Objectivos que integrará um Sistema de Avaliação de Desempenho, o qual, juntamente com a revisão dos regulamentos de pessoal, permitirá constituir um modelo sustentado para uma gestão de qualidade dos recursos humanos.



- Participação da ERSE em actividades de organismos europeus

No âmbito desta actividade a ERSE prevê uma intensificação da sua participação nas actividades do Conselho de Reguladores (CEER) e no ERGEG, o que implica a afectação de mais recursos humanos e tempo. Paralelamente, prevê-se a participação activa da ERSE nas iniciativas Regionais para a Electricidade e o Gás Natural.

2.1. Análise na generalidade

O ambicioso Plano de Actividades apresentado pelo CA constitui, em si mesmo, um compromisso de excelência que mobiliza, pela intervenção, todos os serviços da ERSE, pela colaboração, todos os órgãos que a compõem (entre os quais este Conselho), pelos resultados esperados, os consumidores, as empresas reguladas e demais intervenientes no sector da Energia.

Assim o CC manifesta o seu apreço pela relevância das actividades planeadas para a prossecução dos objectivos estratégicos considerando que a execução do PA abrirá caminho para uma renovada perspectiva da regulação seguramente com implicações na actuação futura da ERSE nas suas diferentes áreas de intervenção.

Na mesma linha de apreciação, o CC congratula-se com o enfoque colocado no consumidor o qual constitui, em última análise, uma prioridade da actividade da entidade reguladora, e sugere a possibilidade do documento evidenciar os recursos afectos a estas acções.

Finalmente importa também relevar as preocupações assinaladas relativamente à questão da eficiência energética, designadamente, com o consumo doméstico.

2.1. Análise na especialidade

Em resultado de uma análise na especialidade, enunciam-se alguns comentários e sugestões que se submetem à consideração do CA com vista ao eventual aperfeiçoamento do documento em apreço:



- No 2º parágrafo do ponto 2 refere-se que : "Por outro lado, por força da nova legislação, a segurança do abastecimento passou a ser da responsabilidade da DGEG, tendo esta matéria deixado de integrar os objectivos estratégicos da ERSE".

Na verdade, a segurança de abastecimento constituiu sempre uma responsabilidade do Governo exercida através DGGE, situação esta que remonta a um período anterior à própria criação da ERSE.

- No último parágrafo da pág. 13, o texto refere genericamente a aprovação dos documentos referentes à Determinação e Atribuição de Capacidade e Condições Gerais de Acesso às Infraestruturas. Por uma questão de precisão, sugere-se a seguinte alteração: *".../ Uso das Infra-estruturas de Transporte, Terminal de GNL e Armazenamento Subterrâneo, tendo em vista a sua aprovação e publicação. Para 2008, serão preparados idênticos documentos para as Redes de Distribuição."*
- No ponto 3.2.2 pág. 22, no que se refere ao documento relativo aos Princípios de Organização e Funcionamento do MIBGAS, em conformidade com o referido nos Comentários Gerais, sugere-se a inclusão, no final do texto, de nota referindo a realização de um processo de Consulta Pública alargado, objectivando a necessária busca de adopção das soluções mais equilibradas e que melhor tenham provado nos mercados separados.
- No ponto 3.4.2.2, ponto 4, pág. 26, o texto proposto não é suficientemente claro, parecendo criar alguma sobreposição com o previsto nos artigos 12.º e 75.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, no que diz respeito à aprovação do PDIR (Plano de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT), sugere-se a inclusão de uma frase no final: *".../ de 2008, em coordenação com o processo PDIR, previsto no Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho."*
- No Ponto 3.5.1, 2º ponto, página 27, convirá assegurar a compatibilidade com as competências próprias de outros organismos em relação à actividade proposta.



Pls.
[Signature]

3.- Orçamento

A proposta de Orçamento, elaborado pelo Conselho de Administração numa óptica financeira teve por base a proposta de Plano de Actividades para o correspondente ano, a Circular n.º 1335, da Direcção-Geral do Orçamento e o Despacho n.º 299 – XVII/SECSDC/2007 do Ministro da Economia e Inovação, pelo que se considera salvaguardada a adequação desta proposta aos objectivos de rigor, transparência e de contenção.

As receitas da ERSE têm origem nas contribuições das entidades concessionárias do transporte de energia eléctrica e do gás natural, conforme definido no n.º 3 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE. Estas contribuições integram o preço dos serviços pagos pelos consumidores de electricidade e do gás natural e estão afectas ao financiamento dos orçamentos da ERSE e da Autoridade da Concorrência, conforme disposto no número 2 do artigo 4.º dos Estatutos da ERSE e no Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro, respectivamente.

As contribuições para o financiamento da Autoridade da Concorrência são calculadas tendo em consideração um limite num máximo de 7,5% do montante das taxas cobradas pela ERSE.

O limite orçamental fixado no montante de 9.648.927,00 euro foi previamente aprovado por despacho do Ministro da Economia e Inovação e apresenta um acréscimo de 7,7% relativamente ao orçamento aprovado para 2007.

3.1. – Despesas

O Orçamento proposto foi elaborado tendo em consideração a dotação necessária à exequibilidade do plano de actividades para 2008. As despesas previstas pelo Conselho de Administração totalizam 9.648.927,00 euro, dos quais 5,9%, ou seja, 569.928 euro, referem-se a Transferências Correntes para outras entidades, designadamente para a Autoridade da Concorrência, conforme decorre da aplicação do Decreto-Lei 30/2004, de 6 de Fevereiro.



Handwritten signature and initials.

CONSELHO CONSULTIVO

As Despesas com Pessoal, no valor de 6.582.976 euro, representam 68% do total das despesas e registam um acréscimo de 7,9%, relativamente ao Orçamento de 2007, derivado essencialmente de uma actualização salarial de 2% e da contabilização integral das despesas com a admissão de 17 funcionários, cujo processo de recrutamento decorreu durante os anos de 2006 e 2007 e do reforço de 252.000,00 euro para suportar os encargos parciais relativos a quatro novas contratações para desempenho de competências no Sector dos Petróleos.

As Aquisições de Bens e Serviços, no valor de 2.116.473,00 euro, representam cerca de 22% das despesas propostas no Orçamento para 2008 e apresentam um acréscimo de 15,8% relativamente ao valor orçamentado para o ano de 2007, com destaque para as rubricas “Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria”, cujo montante, 337.379,00 euro, representa 15,9% do total deste orçamento e um acréscimo de 36,4% e “Outros Trabalhos Especializados”, cujo montante, 316.200,00 euro, tem um peso de 14,9%, relevante no total deste orçamento, e regista um reforço de 35,7%, face ao valor aprovado para o ano de 2007.

O orçamento com a aquisição de Bens de Capital ascende 348.503,00 euro e apresenta um decréscimo de 32,4%, relacionado essencialmente com a conclusão da implementação dos sistemas de informação da ERSE.

3.2. – Receitas

As receitas previstas, no valor total de 9.648.927 euro, para cobertura dos custos orçamentados registam uma evolução de 7,7% e provêm totalmente das contribuições da entidade concessionária da rede nacional de transporte de electricidade (RNT), 6.657.760 euro, e da entidade concessionária da rede de transporte de gás natural (RNTGN), 2.991.167 euro, conforme previsto do artigo 50º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril.



4. - Conclusões

Atentas as considerações que antecedem, bem como a apreciação de que os documentos em análise configuram instrumentos de gestão que asseguram ao Conselho de Administração a prossecução da missão e dos objectivos da ERSE, o Conselho Consultivo, em sessão plenária 27 de Setembro de 2007, no uso da competência que lhe é conferida pela norma contida na alínea a), do n.º 1, do artigo 43 dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável ao documento "Plano de Actividades e Proposta de Orçamento 2008".

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do Conselho Consultivo, a 27 de Setembro de 2007.

As Relatorias

(Dr.ª Maria Paula Mota)

O Presidente do Conselho Consultivo

(Eng.º Bento de Moraes Sarmento)

(Dr.ª Maria do Carmo Martins)



DECLARAÇÃO APENSA

No ponto 3.4.2.2, 2º ponto, pág. 26; no que diz respeito à revisão das Normas Complementares por motivo das alterações contabilísticas impostas pela legislação, o representante das empresas concessionárias de distribuição de gás natural nota que está de momento a adaptar os seus Sistemas de Informação à última versão das mesmas Normas, disponibilizada pela ERSE e que se funda no POC, para permitir o reporte nas condições solicitadas pelo Regulador. Caso se venha a confirmar a posterior mudança das regras contabilísticas para IAS, o representante das empresas concessionárias de distribuição de gás natural considera que os custos associados à nova adaptação dos SI deverão, sem reservas, ser aceites para efeitos de Regulação. Sugere-se a inclusão de nota final: *“/.../ em 2008, implementando-se em conjunto com os agentes de mercado mecanismos de compensação dos efeitos provocados pelo atraso da publicação da mesma legislação.”*

O representante das empresas concessionárias de distribuição de gás natural,

(Eng.º Jorge Manuel Lúcio)